



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Lei Ordinária nº 409 de 14/11/2013

“Modifica dispositivos da Lei Ordinária nº 329, de 17 de Março de 2011 que Autoriza a participação do Município de Pouso Alto em consórcio intermunicipal para gerenciamento de serviços de urgência e emergência na área da Saúde.”

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam modificados os Arts. 1º e 3º, bem como seu § 1º, da Lei Ordinária nº 329, de 17 de Julho de 2011, que passam a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado o Município de Pouso Alto a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região Sul de Minas – CISSUL.”

...
“Art. 3º - O Município somente entregará recursos ao CISSUL mediante contratos de rateio, cujo prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportem, ressaltando o disposto no § 1º do Art. 8º da Lei nº 11.107/2005.

§ 1º - Para atender às despesas decorrentes da celebração de contratos de rateio com o CISSUL, deverão ser consignadas dotações próprias nas leis orçamentárias futuras.”

Art. 2º - Esta modificação à Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação e será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, conforme art. 33 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 14 de Novembro de 2013.



Paulo Mancilha Rangel
Prefeito Municipal



Mônica Sueli Lopes
Secretária do Gabinete




